

## Manual de preenchimento da NFS-e para o item 09.01 da lista de serviços

- 1 – Preencher os dados da nota fiscal normalmente, até chegar ao grupo da informação do serviço;
- 2 – Quando tipo do serviço prestado for da classificação 9.01, ocorrerá automaticamente a adição da Taxa de Turismo Sustentável (TTS) no momento da emissão da NFS-e:
  - a) A TTS corresponderá ao nº de diárias informado no campo “quantidade” (ver figura abaixo) multiplicada pelo valor da respectiva taxa, que atualmente é de R\$ 2,00;

### Serviço

Serviço:  
09.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, s

Alíquota:  
3,00


Prestado no país: S - Sim Município:

Discriminação do serviço:  
Cinco diárias em quarto single.

Valor do serviço: 200,0000 Quantidade: 5,0000 Total do serviço: 1.000,00


Desc. condicionado: 0,00 Desc. incondicionado: 0,00 Deduções: 0,00 Base de cálculo: 1.000,00 Valor ISS: 30,00

Adicionar serviço



- b) Portanto, é obrigatória a informação do valor unitário do serviço (o preço unitário da diária), bem como a quantidade de serviços prestados (quantidade de diárias);
- c) Não deverão ser informadas deduções ou descontos referentes aos valores da TTS, pois a mesma não integra a base de cálculo do ISS;
- d) Recomenda-se a informação das quantidades no campo “Discriminação do serviço”;
- e) A NFS-e gerada conterá as informações Valor Bruto dos Serviços, Valor Acréscimo (TTS) e Valor Total, onde: Valor bruto dos serviços corresponderá aos valores dos serviços prestados; Valor Acréscimo (TTS) corresponderá aos valores relativos a Taxa de Turismo Sustentável (R\$ 2,00) multiplicada pela quantidade de serviços prestados e Valor líquido correspondendo ao valor total da NFS-e;
- f) Também deverá ser preenchido no campo “Outras Informações” a frase: Taxa de Turismo Sustentável: R\$ (valor da TTS).



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS						
Cinco diárias em quarto single.	200,0000	5,0000	1.000,0000	1.000,00x3,00 =	30,00						
Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.000,00								
RETENÇÕES FEDERAIS											
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções						
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
<b>Valor bruto dos serviços = R\$ 1.000,00</b>		<b>Valor Acréscimo (TTS) = R\$ 10,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.010,00</b>							
Códigos dos serviços: 09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).											
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)							
0,00	0,00	0,00	1.000,00	30,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Porto Alegre					 Verificar autenticidade						
<b>Taxa de Turismo Sustentável: R\$ 10,00</b>											
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Situação desta NFS-e: Normal											
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 48,70 (4,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

3 – Para os demais tipos de serviços, não há alteração em relação a emissão e apresentação da NFS-e;

4 – Para os casos de emissão de NFS-e através de RPS e “sistemas próprios” o comportamento será o mesmo, isto é, não mais deve ser informado o serviço adicional referente a TTS, nem informada a respectiva dedução, para quem optou por esta forma de emissão;

5 – Para os casos de emissão de NFS-e emitidas para hóspedes que não farão o pagamento das diárias, nem das TTS em virtude de contratação de pacotes com operadoras/agências de viagens/turismo onde as mesmas assumem a responsabilidade pelo pagamento da TTS e das diárias, considerar as seguintes regras de emissão da NFS-e:

- Emitir a NFS-e referente as diárias com a situação “substituição tributária”;
- Emitir a NFS-e com valores e quantidades totais e, no campo “desconto incondicionado”, informar o valor total das referidas diárias;
- Na Aba intermediário do serviço deverá ser informada a operadora/agência que será responsável pelo pagamento das diárias;
- Esta NFS-e não irá gerar a TTS;
- Este procedimento ficará sujeito a auditoria fiscal e prestação de informações complementares nos casos em que a fiscalização entender necessários.



6 - Para os casos de emissão de NFS-e para hóspedes que não farão o pagamento das diárias, mas farão o pagamento da TTS em virtude de contratação de pacotes com operadoras/agências de viagens/turismo as quais assumem somente a responsabilidade de pagar as diárias, considerar as seguintes regras de emissão da NFS-e:

- f) Emitir a NFS-e referente as diárias com a situação normal;
- g) Emitir a NFS-e com valores e quantidades totais e, no campo desconto incondicionado, informar o valor total das referidas diárias;
- h) Na Aba “intermediário do serviço” deverá ser informada a operadora/agência que será responsável pelo pagamento das diárias;
- i) Esta nota irá gerar a TTS;
- j) Este procedimento ficará sujeito a auditoria fiscal e prestação de informações complementares nos casos em que a fiscalização entender necessários.

7 – Para os casos de emissão de NFS-e conforme os itens 5 e 6 acima, deverão ser informados os dados do intermediário do serviço, onde:

- a) Para a emissão de NFS-e por “sistema próprio”, os arquivos deverão utilizar as tags:

```
<Intermediario>  
  <IdentificacaoIntermediario>  
    <CpfCnpj>  
      <Cnpj>06410987065144</Cnpj>  
    </CpfCnpj>  
    <InscricaoMunicipal>22252</InscricaoMunicipal>  
  </IdentificacaoIntermediario>  
  <RazaoSocial>CONSTRUTORA TERRA FIRME</RazaoSocial>  
</Intermediario>
```

*Nota: A tag <InscricaoMunicipal> é opcional.*

- b) Para a emissão através do Fly e-nota preencher os campos CNPJ e Nome da aba Intermediário do serviço, conforme figura a seguir:

**Tomador do serviço**

Dados principais   Dados adicionais   **Intermediário do serviço**

CPE/CNPJ: 06.410.987/0651-44   Nome: CONSTRUTORA TERRA FIRME

- c) O **não preenchimento** destas informações **impedirá** a emissão da NFS-e.

8 - Preenchimento de NFS-e com segregação da taxa de turismo sustentável:

- a) Preencher duas ou mais NFS-e, informando o valor da diária referente os serviços prestados no campo Valor do Serviço e informando o resultado da quantidade de diárias



dividida pelo número de notas segregadas, no campo “quantidade”;

- b) Neste caso, a NFE-s será emitida com o valor proporcional referente a Taxa de Turismo Sustentável em cada NFS-e;
- c) Deverá ser informado no campo “Discriminação do Serviço” o valor total do serviço, da TTS e a informação “nota parcial”.

9 - As NFS-e deverão ser emitidas conforme as regras deste manual a partir de 01/07/2016.

10 – Não será permitida a informação de valores totais, como por ex. 10 diárias de R\$ 100,00 cada, ser informada como 1 diária de R\$ 1.000,00.

11 – A critério da Fiscalização poderão ser solicitados a qualquer tempo os documentos e/ou fichas de registro de entradas de hóspedes, modelos da EMBRATUR, Polícia Civil e/ou FEDERAL.

12 - Para quem utiliza o e-nota, para registro e cobrança de comissões, agenciamentos, taxa de serviços dos hotéis ou “No-Show”, devem utilizar o item 9.02 da LC 116/2003 e LM 2158/2003, para que não seja calculada a TTS.

13 - Para quem utiliza Talões Manuais, somente o “NO-SHOW”, deve ser declarado no item 9.02 da LC 116/2003 e LM 2158/2003, para que não seja calculada a TTS.